



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e kit lanche para reuniões e eventos do CBH Macaé Ostras, ou para eventos aos quais são convidados, conforme demanda do CBH Macaé Ostras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As reuniões e eventos presenciais promovidas pelo Comitê Macaé Ostras visam promover a participação efetiva e colaborativa dos membros nas reuniões, assim como o estreitamento e fortalecimento da relação entre as instituições que compõem o CBH MACAÉ OSTRAS, desta forma, para a realização destes eventos que normalmente tem mais de duas horas de duração, chegando em alguns casos a oito horas, faz-se necessário a disponibilização de alimentação, nestes casos fornecidas por meio de coffee-break ou kits lanches, quando as reuniões e ou eventos por sua característica assim solicitar.

2.2. A Contratação será feita por demanda mediante solicitação do Comitê Macaé pelo fato dos alimentos serem de natureza perecível e de preparo para consumo imediato.

3. DO ORÇAMENTO E VALORES

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 62/2022 – CBH MACAÉ OSTRAS, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

Fortalecimento Institucional – Ações de Diretoria

a) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta), para 20 (vinte) comensais.

b) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 1.313,20 (Mil trezentos e treze reais e vinte centavos), para 40 (quarenta) comensais.

c) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 1.826,40 (Mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para 60 (sessenta) comensais.



d) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para 100 (cem) comensais.

e) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por kit lanche será de R\$ 40,33 (Quarenta reais e trinta e três centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

7. REAJUSTE

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo, e disponibilidade orçamentária para o aditivo, quando o valor total do contrato tiver sido utilizado integralmente.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O Coffee Break e os kits deverão ser servidos nas quantidades e compostos pelos itens definidos abaixo:

8.1.1. Quantidade e composição para Coffee break:

1) Para 20 (vinte) comensais:

- a) 03 (três) litros café;
- b) 01 (um) litro leite;
- c) 01 (um) litro de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 60 (sessenta) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 30 (trinta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 02 (dois) tipos de bolo;
- i) 01 (um) tipo de biscoito doce (60 unidades);
- j) 01 (um) tipo de biscoito salgado (60 unidades);

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO CILSJ N.º 223/2025



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

CILSJ

Processo 223/2025

Folha _____

Assinatura

- k) 01 (um) tipo de mini pão (20 unidades);
- l) Frios (sendo 400g de queijo prato ou muçarela e 300g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 01 unidade;
- n) Requeijão (200 gramas) - 01 unidade;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 20 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (05 caixas);
- q) Água (2 litros);
- r) Descartáveis (01 pacote de copo de 200ml com 100 unidades e 01 pacote de guardanapo).

II) Para 40 (quarenta) comensais:

- a) 06 (seis) litros de café;
- b) 01 (um) litro leite;
- c) 02 (dois) litros de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 120 (cento e vinte) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 60 (sessenta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 04 (quatro) tipos de bolo;
- i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (90 unidades de cada);
- j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (90 unidades de cada);
- k) 02 (dois) tipos de mini pão (20 unidades de cada tipo);
- l) Frios (sendo 500g de queijo prato ou muçarela e 400g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 01 unidade;
- n) Requeijão (200 gramas) - 01 Unidade;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 40 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (10 caixas);
- q) Água (5 litros);
- r) Descartáveis (02 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 02 pacote de guardanapo)

III) Para 60 (sessenta) comensais:

- a) 12 (doze) litros de café;
- b) 02 (dois) litros leite;
- c) 03 (três) litros de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 180 (cento e oitenta) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 90 (noventa) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 05 (cinco) tipos de bolo;
- i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (120 unidades de cada);
- j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (120 unidades de cada);
- k) 02 (dois) tipos de mini pão (30 unidades de cada tipo);
- l) Frios (sendo 600g de queijo prato ou muçarela e 400g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 02 unidades;
- n) Requeijão (200 gramas) - 02 Unidades;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 60 comensais);



- p) 02 (dois) tipos de suco (15 caixas);
- q) Água (8 litros);
- r) Descartáveis (03 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 03 pacotes de guardanapo).

IV) Para 100 (cem) comensais:

- a) 24 (vinte e quatro) litros de café;
- b) 02 (dois) litros leite;
- c) 05 (cinco) litros de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 300 (trezentas) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 150 (cento e cinquenta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 05 (cinco) tipos de bolo;
- i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (200 unidades de cada);
- j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (200 unidades de cada);
- k) 02 (dois) tipos de mini pão (50 unidades de cada tipo);
- l) Frios (sendo 1000g de queijo prato ou muçarela e 800g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 03 unidades;
- n) Requeijão (200 gramas) - 03 Unidades;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 100 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (25 caixas);
- q) Água (12 litros);
- r) Descartáveis (04 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 04 pacotes de guardanapo).

8.1.2. Serão fornecidos kit lanche para as seguintes quantidades: 10, 20, 30, 40, 60 ou 100 pessoas:

I) Composição do Kit lanche:

- a) 01 (um) sanduiche (pão de massa fina com manteiga, queijo muçarela)
- b) 02 (dois) garrafas de água de 500ml;
- c) 01 (um) unidade de biscoito recheado (pacote com mínimo de 120g);
- d) 02 (duas) unidades de biscoito salgado (pacote tipo: *Club Social, Pit-Stop* etc...);
- e) 01 (um) tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 01 (uma) garrafa de guaraná natural de 600 ml;
- g) 01 (uma) achocolatado de 200 ml;
- h) 02 (duas) unidades de guardanapo

9. DA EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. O serviço será executado conforme demandado pelo Comitê Macaé Ostras, sendo a empresa informada em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de realização da Reunião ou evento.



9.2. O material será retirado na sede da Contratada, conforme dia e horário previamente combinados.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

10.2. As Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e FGTS emitidas e válidas na data da entrega da respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Nome do projeto
- c) Dados Bancários.

10.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.



11.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.

11.9. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.4. Nomear fiscais para o contrato;

12.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.130,2020.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.



d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO CILSJ N.º 223/2025



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

CILSJ

Processo 223/2025

Folha _____

Assinatura

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.

São Pedro da Aldeia, 03 de abril de 2025.

THIAGO J S CADOSO
Assistente Administrativo - CILSJ
Matrícula nº 2017/62